



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 08204.000140/2024-89

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nome da autoridade competente: RUY CARLOS PEREIRA

Número do CPF: 363.813.907-78

Cargo/Função: DIRETOR

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Técnica América Latina, Caribe e Europa

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MRE nº 1.018/2018, publicada no Diário Oficial da União em 03/09/2018.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240025/00001 Agência Brasileira de Cooperação - ABC

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240025 - Agência Brasileira de Cooperação - ABC

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: POLÍCIA FEDERAL

Nome da autoridade competente: ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES

Número do CPF: 573.788.270-53

Cargo/Função: DIRETOR-GERAL

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia - ANP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MJSP nº 188, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/2023

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 200336/00001 - Coordenação Geral de Orçamento e Finanças da Diretoria de Administração e Logística da Polícia Federal.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 200340 - Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia.

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 200334 - Coordenação-Geral de Administração.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização de 3 (três) ações de capacitação para até 30 policiais da Polícia Nacional do Haiti (PNH).

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:

4.1. Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e,
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e,
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data da Assinatura **Fim: 12 (doze) meses após o início da vigência.**

6. VALOR DO TED:

R\$ 301.647,43 (trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Natureza de Despesa	Vinculação ao Financeiro	2024
33.90.00	400, 409, 499, 514	R\$ 301.647,43
VALOR TOTAL		R\$ 301.647,43

8. BENS REMANESCENTES:

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES:

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

O detalhamento das despesas poderá ser realizado à critério da unidade responsável pela execução do objeto, desde que não implique em alterações do valor global e da vigência do TED, por intermédio de simples apostilamento ou registro no processo do termo original, sem necessidade de celebração de instrumento aditivo.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

11.1. Denúncia.

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão.

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

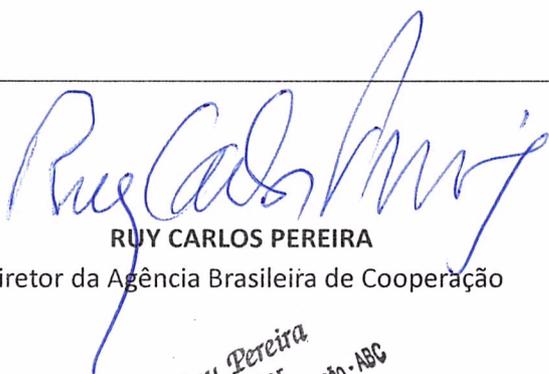
13. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

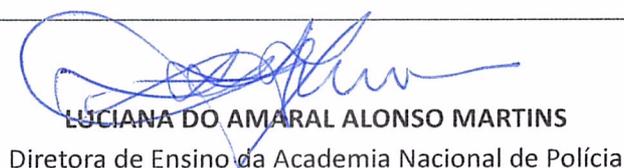
14. ASSINATURAS

Brasília, 19 de novembro de 2024.



RUY CARLOS PEREIRA
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

Ruy Pereira
Diretor
Agência Brasileira de Cooperação - ABC



LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS
Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia

Em representação à,

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
Diretor-Geral da Polícia Federal
Conforme autorização SEI 38469708